



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais

AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA NA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
EM 28 DE JUNHO DE 2006
PARA INSTRUIR O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº25, DE 2002,
QUE DISPÕE SOBRE O ATO MÉDICO.

RELATÓRIO

Da audiência pública realizada na Comissão de Assuntos Sociais para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, que dispõe sobre o Ato Médico.¹

(Em atendimento aos Requerimentos nºs 10 e 27, de 2006-CAS)

Participantes

- Dra. Maria Helena Machado, Diretora do Departamento de Regulação do Trabalho e da Gestão do Trabalho em Saúde, do Ministério da Saúde, na qualidade de representante do Ministro de Estado da Saúde;
- Dr. Jurandi Frutuoso, Secretário de Saúde do Estado do Ceará, na qualidade de Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);
- Dr. Édson Oliveira Andrade, Presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM), na qualidade de representante da Coordenação Nacional em Defesa do Ato Médico;

¹ 21ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Sociais, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, realizada em 28 de junho de 2006, quarta-feira, às 9 horas e 30 minutos, na Sala Florestan Fernandes, Plenário nº 9, da Ala Senador Alexandre Costa.

- Dra. Rosane Maria Nascimento, conselheira do Conselho Federal de Nutricionistas, na qualidade de representante da Coordenação Nacional contra os Projetos de Lei do Ato Médico.

A seção foi presidida pelo Senador Antonio Carlos Valadares, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).²

Abertura dos trabalhos

Aberta a sessão pelo Presidente, foi composta a mesa de trabalhos e, inicialmente, dada a palavra à Senadora Lúcia Vânia, relatora da matéria na CAS, que relatou o esforço que vem desenvolvendo no sentido de obter consenso para a produção de um substitutivo que contemple os interesses dos grupos favorável e contrário aos projetos.

A **Senadora Lúcia Vânia** relatou que, desde julho de 2004, quando assumiu a relatoria da matéria na CAS, adotou uma estratégia que possibilitou a todas as categorias profissionais envolvidas a apresentação de sugestões e subsídios, ao mesmo tempo em que realizou estudo aprofundado da legislação nacional e internacional sobre o assunto, incluindo a comparação das leis que regulamentam o exercício das profissões de saúde no Brasil.

Nesse sentido, foram realizadas, ao todo, 27 reuniões, compreendendo encontros de trabalho em seu gabinete, audiências públicas em assembleias legislativas e câmaras municipais, reuniões com representantes dos movimentos pró e contra os projetos e reuniões com parlamentares da bancada da saúde no Congresso Nacional, tendo sido ouvidas, até o momento, cerca de 1.700 pessoas, entre representantes de grupos de interesse, especialistas, consultores e parlamentares.

Depoimentos

1. **Dra. Maria Helena Machado**, Diretora do Departamento de Regulação do Trabalho e da Gestão do Trabalho em Saúde, do Ministério da Saúde, na qualidade de representante do Ministro de Estado da Saúde.

Informa, inicialmente, que o Ministério da Saúde tem interesse em “estabelecer diálogo” com o Senado Federal sobre questões relacionadas à

² Registrou-se a presença da Deputada Federal Gorete Pereira.

regulamentação de profissões de saúde, em vista da relevância da matéria para a atenção prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Relata, nesse sentido, a criação e operação, pelo Ministério, de uma Câmara de Regulação do Trabalho em Saúde, em que têm acesso representações de todas as profissões de saúde regulamentadas por lei.

Segundo a Dra. Maria Helena, o Ministério da Saúde é favorável à regulamentação por lei do exercício das diversas profissões de saúde, inclusive a dos médicos, em razão da necessidade de determinar a responsabilidade civil de seus atos. Nesse sentido, defende que os atos privativos de cada profissão sejam definidos claramente.

Em relação à regulamentação do exercício profissional dos médicos, em apreciação pelo Senado, o Ministério advoga que ela leve em consideração as prerrogativas já estabelecidas em lei para as demais profissões para que “não elimine o trabalho em equipe”, uma necessidade cada vez mais presente nos serviços de saúde, em razão da qual os atos compartilhados são cada vez mais freqüentes. Desse modo, é relevante que as prerrogativas de cada profissão estejam fixadas em lei.

Segundo a expositora, os avanços tecnológicos na área da saúde proporcionam o surgimento cada vez mais freqüente de atos compartilhados pelos diversos profissionais de saúde. Essa questão seria a mais sensível para a definição das competências profissionais.

Sobre as funções de chefia serem privativas de médico, concorda em que apenas os serviços médicos devam sê-lo; a chefia de equipes multiprofissionais, por outro lado, não deve ser privativa de médico.

Em relação ao ensino de profissões de saúde a posição do Ministério é de que apenas as disciplinas que constituem o que denomina “núcleo duro da formação profissional” sejam ensinadas por pares, defendendo que a participação de outros profissionais no processo de formação é positivo e não deveria ser restrito.

O Ministério propôs a realização de um seminário para tratar da regulação do trabalho em saúde, que poderia contribuir para a discussão dos projetos de lei que tratam da atividade profissional do médico.

Para concluir, expressou o desejo do Ministério da Saúde de que a lei a ser aprovada não “fira” o trabalho multiprofissional e o desenvolvimento científico.

2. **Dr. Jurandi Frutuoso**, Secretário de Saúde do Estado do Ceará, na qualidade de Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).

O expositor afirmou concordar integralmente com as palavras da Dra. Maria Helena Machado. Reforçou a necessidade de atuação de equipes multiprofissionais para uma atenção adequada aos problemas atuais de saúde, tanto os coletivos quanto os individuais.

Em vista disso, as diferentes “partes interessadas” devem acordar os limites, isto é, seus atos privativos, para não prejudicar a qualidade da atenção. Para conseguir avançar na discussão, é imperativo que haja renúncias bilaterais por parte dos interessados no projeto.

Para o Conass, a necessidade de uma tal legislação é inquestionável e, nesse sentido, oferece o Conselho para atuar como mediador.

3. **Dra. Rosane Maria Nascimento**, conselheira do Conselho Federal de Nutricionistas, na qualidade de representante da Coordenação Nacional contra os Projetos de Lei do Ato Médico.

Iniciou seu depoimento informando que a Coordenação Nacional contra os Projetos de Lei do Ato Médico é um movimento que representa 53 entidades de âmbito nacional, incluindo conselhos, associações, sindicatos, sociedades científicas e movimentos sociais, e profissionais de quatorze profissões regulamentadas, além de um milhão de pessoas da população em geral que se manifestaram pela assinatura a dois abaixo assinados³.

A Coordenação é contra os projetos em apreciação na CAS pelas seguintes razões:

- a profissão de médico já se encontra regulamentada pelo Decreto nº 20.931, de 1932, não havendo, portanto, necessidade de novo regulamento sobre a matéria;
- os projetos ferem frontalmente os princípios organizadores do SUS, em especial o da integralidade da atenção;
- rompem com a interdisciplinariedade, que é fundamental para a consolidação dos serviços de saúde;
- conferem hegemonia a um único profissional, no caso o médico, no âmbito das equipes de saúde.

³ Um segundo abaixo assinado, com 500.000 assinaturas, foi entregue, nesta data, ao Presidente da CAS pela Coordenação Nacional contra os Projetos de Lei do Ato Médico.

Para a Coordenação Nacional contra os Projetos de Lei do Ato Médico, os projetos contêm o equívoco de criar uma hierarquização profissional, técnica e administrativa, na área de saúde ao conferir aos médicos a exclusividade do diagnóstico nosológico, da prescrição terapêutica e da chefia de serviços de saúde.

Defendeu que os profissionais de saúde são autônomos e independentes e que não há dispositivo legal que institua a tutela dos médicos sobre os demais. Assim, os projetos desrespeitam e ferem a atuação e o livre exercício desses profissionais.

Para a Dra. Rosane, os projetos são uma tentativa de resgate de uma posição historicamente não evoluída e de promover reserva de mercado para os médicos. Não contribuem, assim, para a ampliação do acesso à saúde nem para o melhoramento de sua qualidade.

Ademais, concluiu, impedem a incorporação de novas tecnologias concedendo seu monopólio para os médicos.

4. Dr. Édson Oliveira Andrade, Presidente do Conselho Federal de Medicina, na qualidade de representante da Coordenação Nacional em Defesa do Ato Médico.

O Presidente do CFM iniciou sua exposição afirmando que o Projeto de Lei nº 25, de 2002, nasceu de uma necessidade social que é maior do que os interesses da profissão médica.

Ao apoiá-lo, os médicos querem isonomia com os demais profissionais de saúde e tratamento igualitário, e não vantagens ou privilégios, na medida em que todas as profissões definiram seus “espaços privativos” de atuação, menos os médicos.

Defende que “o diagnóstico das enfermidades e sua prescrição terapêutica” são atos privativos de médico, enquanto a promoção da saúde, a prevenção das doenças e a recuperação e reabilitação dos enfermos são atos compartilhados por médicos e outros profissionais de saúde.

Defendeu, também, que sejam privativas de médico as funções de direção e chefia de serviços médicos, isto é, serviços onde se executam atos privativos de médicos.

Quanto à necessidade de conferir competência ao CFM para definir que procedimentos experimentais são aceitos ou vedados para uso pelos médicos, isso, na sua opinião, não tem a ver com espaço profissional, mas com a função fiscalizadora do conselho.

Para encerrar defendeu, mais uma vez, a posição de que os projetos não são corporativos, mas atendem ao interesse dos médicos e da sociedade e que a questão que está em jogo é a qualidade da assistência à população.

Debates

Senadora Lúcia Vânia:

Agradeceu o apoio do Ministério da Saúde ao trabalho da relatoria; a parceria do CFM e do Movimento em Defesa do Ato Médico pelo espírito cooperativo que tem manifestado durante todo o processo de construção de consenso que foi desenvolvido; e a contribuição da Coordenação Nacional contra os Projetos.

Deputada Goreti Pereira:

Informa que a polêmica está causando descontentamento nos serviços de saúde, razão pela qual pediu que o projeto seja votado logo.

Na sua opinião, os profissionais querem autonomia e os médicos, hierarquia, e defendeu a prescrição terapêutica como ato não privativo de médico.

Pediu cuidado aos senadores para não ferir a autonomia “tão duramente conquistada” dos profissionais não-médicos.

A parlamentar afirmou que não há, no momento, disputas judiciais provocadas por divergências em relação às competências das diversas categorias profissionais da saúde.

Senadora Lúcia Vânia:

Informou que as duas audiências previstas vão acontecer e que apresentará seu relatório até o final do ano. Cobrou da Coordenação Nacional contra os Projetos de Lei do Ato Médico uma resposta mais específica sobre quais os pontos negativos das proposições e quais as alternativas para adequação das mesmas.

Dra. Rosane Maria Nascimento (representante da Coordenação Nacional contra os Projetos de Lei do Ato Médico):

Renovou a posição de que está em vigor a regulamentação do exercício profissional da medicina, representada pelo Decreto nº 20.931, de 1932, e as posições anteriormente apresentadas sobre o texto dos projetos.

A expositora afirmou que o grande obstáculo das negociações está na questão do diagnóstico nosológico e da prescrição terapêutica. O problema da chefia pode ser resolvido com ajustes de redação.

Dr. Jurandi Frutuoso (Conass):

Manifesta sua opinião de que o “emparedamento” foi superado e que é necessário finalizar as negociações para cujo bom desfecho vê necessidade de renúncia por ambas as partes. Sugere a formação de um grupo menor, com representantes de ambos os lados, para discussão dos tópicos polêmicos e busca de uma solução consensual.

Dra. Maria Helena Machado (Ministério da Saúde):

Discordou da representante da Coordenação Nacional contra os Projetos de Lei do Ato Médico em relação a que o Decreto nº 20.931, de 1932, constitua regulamentação da profissão de médico.

Voltou a defender a importância da definição legal dos atos que são privativos das diferentes profissões de saúde “para defesa da cidadania” e da importância de se alcançar logo um consenso para a provação rápida do projeto.

Por fim, colocou a Câmara de Regulação do Trabalho em Saúde e o Ministério da Saúde à disposição da relatora, sugerindo a realização conjunta de um seminário sobre a matéria, já acertada, antes da apresentação do seu relatório.

Dr. Édson Oliveira Andrade (CFM):

Informou que o CFM entregará, na tarde de hoje, ao Presidente da CAS, abaixo assinado com 1,5 milhão de assinaturas em apoio ao Projeto de Lei do Ato Médico.

Senador Antonio Carlos Valadares:

O Presidente colocou em votação o requerimento da Senadora Lúcia Vânia de realização conjunta do Ministério da Saúde e da Comissão de

Assuntos Sociais do Senado de Seminário sobre Regulação do Trabalho em Saúde.

O requerimento foi aprovado.

O Presidente encerrou a sessão.